DESAM
Desenvolvimento de assistência múltipla

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, TRATADOR DE ANIMAIS E HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DOS HOSPITAIS VETERINÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM E A EMPRESA CSM CONSTRUÇÕES LTDA

A Organização da Sociedade Civil **DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA - DESAM** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o n º 02.711.774/0001-56, com SEDE à Rua Provedor Felix Machado, nº 110, Madruga, Vassouras/RJ, CEP 27.700- 000, neste ato, representada pelo seu diretor executivo *Antonio José de Medeiros*, brasileiro, separado consensualmente, advogado, portador da OAB/RJ nº 041272, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.190.737-72; doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CSM CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.123.076/0001-28, com sede à Avenida das Américas, n° 4.200, bloco 09, sala 116A, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelos *Srs. José Antonio Carauta de Souza Filho,* brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 001555107-45, expedida pelo DETRAN/RJ, devidamente inscrito no CPF sob o nº 030.250.857-03, e, *José Pedro Mota de Souza Ferreira,* brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 158.338/D, expedida pelo CREA/RJ, devidamente inscrito no CPF sob o nº 076.951.417-04, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM firmar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024,** a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 030/2023, celebrado entre a Instituição e o Município do Rio de Janeiro com vistas ao Gerenciamento, Operacionalização e Execução, das Ações e Serviços de Unidade de Pronto Atendimento Veterinário, Ambulatório de Especialidades em Medicina Veterinária e de Acautelamento de animais domésticos, que assegure assistência universal e gratuita à população do Município do Rio de Janeiro, no âmbito do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e Inspeção Agropecuária (IVISA-RIO), conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constituem objeto do presente **TERMO ADITIVO: (i) a supressão do valor do Contrato nº 036/2024,** no que tange ao objeto "tratador de animais acautelados" tendo em vista a descontinuidade da prestação de serviços nas Unidades de Hospitais Veterinários (CJV e CCZ).

CLÁUSULA SEGUNDA: SUPRESSÃO DO OBJETO

2.1. Serão suprimidos:

I- **10 (dez) tratadores de animais (plantonistas), na Unidade de Assistência Veterinária CCZ, localizada no Largo do Bodegão, nº 150, Santa Cruz, Rio de Janeiro – RJ, cujo valor total mensal é de R$ 57.044,80 (cinquenta e sete mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**;

II- **a) 05 (cinco) tratadores de animais (diaristas), cujo valor total mensal é de R$ 33.666,20 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos); b) 03 (três) tratadores de animais (plantonistas), cujo valor total mensal é de R$ 19.086,54 (dezenove mil e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), todos na Unidade de Assistência Veterinária CJV, localizada à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 1120, Mangueira, Rio de Janeiro – RJ, perfazendo o valor mensal suprimido de R$ 52.752,74 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**.

2.2. A presente supressão passa a viger a partir de 16/09/2024.

2.3. Para fins de esclarecimento, o **item 6.1 da Cláusula Sexta** do contrato, após as referidas supressões, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O contratante pagará à Contratada, mensalmente, o valor fixo de R$ 220.777,62 (duzentos e vinte mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), e, ainda, o valor global previamente estabelecido de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo:

6.1.1. **À título de custeio de pessoal, junto à Unidade de Assistência Veterinária CCZ, localizada no Largo do Bodegão, nº 150, Santa Cruz, Rio de Janeiro – RJ, o Contratante pagará, mensalmente, à Contratada, o valor total de R$ 105.019,10 (cento e cinco mil e dezenove reais e dez centavos)**, sendo: (i) R$ 57.924,86 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), referente ao custeio dos profissionais de limpeza, cujas categorias encontram-se descritas no Quadro 01 (um), abaixo, e, (ii) R$ 47.094,24 (quarenta e sete mil e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), referente ao custeio dos demais profissionais, cujas categorias encontram-se descritas no Quadro 02 (dois), abaixo.

4

Quadro 01:

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO (R$) MENSAL	VALOR TOTAL (R$) MENSAL
Supervisor	01	10.539,82	10.539,82
ASG (diarista)	08	5.923,13	47.385,04
TOTAL FUNCIONÁRIOS	09	16.462,95	57.924,86

Quadro 02:

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO (R$) MENSAL	VALOR TOTAL (R$) MENSAL
Supervisor	01	11.393,29	11.393,29
Auxiliar de manutenção	01	5.767,86	5.767,86
Pedreiro	01	6.980,93	6.980,93
Pintor	01	6.980,93	6.980,93
Eletricista	01	6.980,93	6.980,93
Técnico em refrigeração	01	8.990,30	8.990,30
TOTAL FUNCIONÁRIOS	06	47.094,24	47.094,24

6.1.2. **À título de custeio de pessoal, junto a Unidade de Assistência Veterinária CJV, localizada à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 1120, Mangueira, Rio de Janeiro – RJ, o Contratante pagará, mensalmente, à Contratada, o valor total de R$ 115.758,52 (cento e quinze, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo: (i) R$ 57.833,66 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), referente ao custeio dos profissionais de limpeza, cujas categorias encontram-se descritas no Quadro 03 (três), abaixo, e, (ii) R$ 57.924,86 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), referente ao custeio dos demais profissionais, cujas categorias encontram-se descritas no Quadro 04 (quatro), abaixo.

Quadro 03:

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO (R$) MENSAL	VALOR TOTAL (R$) MENSAL
Supervisor	01	11.393,29	11.393,29
Auxiliar de manutenção	02	5.767,86	11.535,72

Pedreiro	01	6.980,93	6.980,93
Pintor	01	6.980,93	6.980,93
Bombeiro Hidráulico	01	6.980,93	6.980,93
Eletricista	01	6.980,93	6.980,93
Jardineiro	01	6.980,93	6.980,93
TOTAL FUNCIONÁRIOS	08	52.065,80	57.833,66

Quadro 04:

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO (R$) MENSAL	VALOR TOTAL (R$) MENSAL
Supervisor	01	10.539,82	10.539,82
ASG (plantonista diurno)	08	5.923,13	47.385,04
TOTAL FUNCIONÁRIOS	09	16.462,95	57.924,86

6.1.3. À título de pagamento pelo material necessário à execução dos serviços de manutenção predial preventiva junto às unidades de Assistência Veterinária, conforme Memória de Cálculo descrita no Quadro 05 (cinco), estima-se que será gasto, mensalmente, o valor global previamente estabelecido de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente à cada unidade, ficando determinado que tal valor não poderá ser excedido sem prévia anuência da CONTRATANTE, e será cobrado quando do faturamento, mediante a apresentação das devidas Notas Fiscais, juntamente com os valores descritos nos itens 6.1.1. e 6.1.2.

Parágrafo primeiro: A contratação de serviços de terceiros para manutenção de edificações, por período determinado, com base em valor global de preço previamente estabelecido, onde o contratado assume a responsabilidade pela manutenção de uma edificação em funcionamento, nos moldes deste item 6.1.3., encontra-se prevista na Norma ABNT NBR 5674, de 1º de novembro de 1999, e atualmente em vigor.

Parágrafo segundo: O valor global previamente estabelecido deste serviço é uma estimativa baseada: (i) quantidade total de unidades de saúde veterinárias do contrato: (ii) na metragem quadrada de cada uma; (iii) no tempo necessário para executar os serviços em cada unidade; (iv) na quantidade de horas projetadas para a realização completa das manutenções; (v) nos tipos de serviços a serem realizados; sendo permitido o remanejamento de saldo entre as mesmas haja vista a ocorrência de imprevistos ou a necessidade de garantia do bom funcionamento delas, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE.

Quadro 05:

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Unidade de Saúde Veterinária	Centro de Controle de Zoonoses Hospital Municipal Veterinário Jorge Vaistman
Áreas abrangidas pelo serviço	- consultórios - salas de cirurgia - recepções / áreas de espera - banheiros - estoque de medicamentos - área externa
Infraestrutura do serviço	- rede elétrica - rede hidráulica - equipamentos médicos - instalações prediais - instalações eletromecânicas
Rotinas de manutenção preventiva e corretiva	- das instalações eletromecânicas, fichas de serviços de equipamentos - da estrutura predial: fichas de ordens de serviços: serralheria, vidraçaria, marcenaria, pintura, pedreiro, mobiliário metálico e de madeira - do sistema de gasoterapia: fichas de controles - da estrutura predial: fichas de ordens de serviço hidráulica e elétrica - preencher ficha de manutenção preventiva diária

a) Para a perfeita execução dos serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e qualidade de acordo com as normas reguladoras, promovendo sua substituição quando necessário;

b) Para a realização dos serviços de manutenção predial, no que tange à higienização, estima-se que serão utilizados, entre outros, os itens abaixo relacionados:

ITEM	MÉDIA MENSAL (POR UNIDADE VETERINÁRIA)
Desinfetante (5 litros)	10
Cloro 2,5%	10
Saco de lixo preto (300 litros c/ 100)	04
Saco de lixo infectante (100 litros c/ 100)	01

Odorizador de ambientes (5 litros)	05
Vassoura chapa 0	10
Vassoura gari faca 31 furos	05
Desinfetante (lata 750 ml)	05
Detergente desengraxante (5 litros)	03
Detergente neutro (5 litros)	15
Álcool 70% (1 litro)	12
Esponja	20
Fibra verde (uso geral)	20
Hipoclorito 1% (5 litros - uso hospitalar)	12
Lã de aço	02
Odorizador de ambientes (400ml)	06
Luva latex amarela forrada	60
Luva latex moderada verde forrada	60
Luva mucambo forrada	40
Multi inseticida (350ml)	04
Pano de chão grande	30
Papel higiênico (08 rolos)	10
Papel toalha	150
Pedra sanitária	24
Sabonete líquido (5 litros)	02
Saco preto (60 litros)	08
Saco preto (200 litros)	08
Vassoura chapa 02	02
UFE (750ml)	05

b.1) os itens e a média mensal, acima referidos, tratam-se somente de estimativa, podendo a variedade e a quantidade serem alteradas para mais ou menos, de acordo com o quantitativo necessário ao cumprimento da obrigação nos parâmetros do item "a".

c) No que tange à infraestrutura do serviço, estão inclusos no valor tantos itens quantos forem necessários à:

- troca de lâmpadas;
- redimensionamento de circuitos / troca de disjuntores;
- substituição de tomadas / reparo em tomadas;
- ligação definitiva de energia;
- substituição de transformadores;
- individualização / manutenção de quadros;
- instalação / manutenção de ar condicionado;

- recomposição de estrutura de pilares;
- pintura;
- manutenção de portas, janelas, trincos, fechaduras, portas automáticas, esquadrias;
- substituição / manutenção de divisórias;
- substituição de vidros / espelhos;
- substituição / implantação de batedores de roda;
- recomposição de forro / colocação de forro acartonado;
- substituição / manutenção de telhas;
- colocação de rufos;
- pintura de estrutura metálica;
- substituição de peças / de calhas;
- correção de vazamento em telhados;
- rejuntamento / polimento / limpeza / recomposição de piso;
- colocação / recomposição de rodapés;
- pintura de teto, paredes, pisos, portas, esquadrias, meio fio, grades;
- colocação de lixeiras, reparos nas lixeiras / nos containers existentes;
- limpeza / pintura / recomposição de estrutura metálica, recuperação de ferrugem;
- impermeabilização / recomposição de laje;
- recomposição / polimento / rejuntamento de bancadas, colocação / substituição de peças;
- recomposição / colocação / pintura de grades;
- manutenção / implantação de estantes e armários;
- implantação de armários;
- calibração de equipamentos;
- troca de termostato / peças;
- outros previstos no Termo de Colaboração e aqui não mencionados.

6.1.4. No valor do CONTRATO estão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos incidentes sobre a emissão da Nota Fiscal correspondente, bem como as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços, exceto:

a) as despesas do material necessário aos serviços de manutenção predial preventiva, conforme item 6.1.3.;

b) as despesas do material necessário à higiene pessoal, e, sacarias referentes aos serviços de higienização, que serão providenciados pela CONTRATANTE, cuja lista de demandas necessárias será enviada, mensalmente, pela supervisão de higienização, para que a mesma providencie a compra."

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024.

DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA - DESAM

(rep. p/ Antonio José de Medeiros)

Antônio José de Medeiros
Diretor Executivo
RG 1246264

CSM CONSTRUÇÕES LTDA

JOSÉ ANTÔNIO CARAUTA DE S. FILHO
Sócio - Administrador
CSM Construções Ltda.

Juliana de Oliveira Chagas
Aux. Administrativo
Matrícula: 100405

TESTEMUNHA CPF:
ID:

Mary Kathelly S. de Paula.

TESTEMUNHA CPF: 172.622.997-19
ID: 100398